

PORTARIA Nº 64 **19 de setembro de 2022**

Institui o Comitê de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – SERGIPEPREVIDÊNCIA e dá providências correlatas.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 1º do artigo 11 da Lei nº 5.852 de 20 de março de 2006;

Considerando as disposições do Decreto nº 90 de 24 de maio de 2022;

Considerando a necessidade de manutenção de altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores públicos do Estado de Sergipe;

Considerando a Portaria nº 46 de 09 de setembro de 2022, que institui o Código de Ética e Conduta do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – SERGIPEPREVIDÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Comitê de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – SERGIPEPREVIDÊNCIA.

Art. 2º O Comitê será composto por três servidores Titulares e dois Suplentes em exercício no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – SERGIPEPREVIDÊNCIA, abaixo listados:

~~a) Lucas Silva Pedrosa, CPF XXX.046.595-XX, Titular;~~

a) Sérgio Ricardo Sousa Bezerra, CPF 962.XXX.XXX-49 (redação conferida pela Portaria nº44 de 16 de agosto de 2023);

b) Aline de Souza Mendonça, CPF XXX.386.635-XX, Titular;

c) Natália Souza dos Santos Andrade, CPF XXX.511.125-XX, Titular;

~~d) Eunice de Jesus Cruz, CPF XXX.135.195-XX, Suplente; e~~

~~d) Flávia Mariana de Oliveira Nunes, CPF XXX.022.125-XX, Suplente; (redação conferida pela Portaria nº93 de 28 de dezembro de 2023);~~

~~d) Sérgio Luís dos Anjos Cardoso, CPF 074.xxx.xxx-30, Suplente; (redação conferida pela Portaria nº14 de 31 de janeiro de 2025);~~

d) Brunna Suellen Martins Barreto, CPF nºxxx.505.425-xx, Assessor de Comunicação; (redação conferida pela Portaria nº71 de 21 de maio de 2026);

e) Maria Iraci da Silva Santos, CPF XXX.880.955-XX, Suplente.

§1º O servidor indicado na alínea “a” será o Presidente do Comitê de Ética, sendo substituído nos seus eventuais impedimentos pelo servidor da alínea subsequente, aplicando-se o mesmo tratamento de substituição para os eventuais substitutos.

§2º O servidor indicado na alínea “b” será o Secretário do Comitê de Ética, sendo substituído nos seus eventuais impedimentos, inclusive em caso de assunção da Presidência prevista no §1º, pelo servidor

da alínea subsequente, aplicando-se o mesmo tratamento de substituição para os eventuais substitutos.

§3º O Comitê de Ética é responsável por esclarecer as dúvidas sobre o conteúdo do Código de Ética e Conduta do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – SERGIPEPREVIDÊNCIA, acompanhar a aplicação do mesmo, indicando necessidades de eventuais revisões e atualizações, e pela eventual elaboração do Relatório de Ocorrências.

§4º Os assuntos tratados pelo Comitê de Ética – CE, bem como suas respectivas decisões, serão registrados em ata própria.

§5º O Comitê de Ética deverá pronunciar-se sobre a denúncia feita e seu encaminhamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – SERGIPEPREVIDÊNCIA.

§6º Fica impedido de participar da decisão, o membro que estiver porventura citado ou envolvido, direta ou indiretamente, na denúncia encaminhada ao Comitê de Ética, ou que possua vínculos estreitos com as pessoas sob investigação, situação em que se encontrará impedido conforme §1º e §2º do art. 2º.

§7º Os Suplentes assumirão temporariamente, obedecidos aos §1º e §2º do art. 2º, no caso de impedimento temporário de Titular.

Art.3º Os conceitos e disposições do Código de Ética e Conduta serão periodicamente revisados de modo a se manterem atualizados, por iniciativa devidamente fundamentada do Comitê de Ética.

Art.4º O Comitê se responsabilizará pelas ações de divulgação e de capacitação sobre Código de Ética e Conduta no âmbito do SERGIPEPREVIDÊNCIA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor(a) Presidente